

## RESOLUÇÃO CONACI Nº 01/2025

*Dispõe sobre o ressarcimento de despesas administrativas necessárias à constituição dos Conecis.*

O **Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem o estatuto social do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci, em especial o artigo 20, inciso XII, e

Considerando os desafios acerca da constituição e operacionalização dos Conselhos ou Fóruns Estaduais de Controle Interno, denominados Conecis, apresentados no âmbito da apresentação e discussões ocorridas na 53ª Reunião Técnica do Conaci – Uberaba/MG.

Considerando a diretriz institucional de apoiar a constituição dos Conecis, como forma de ampliar a participação e o acesso a informações, referenciais técnicos, ferramentas tecnológicas e qualificações, com vistas ao aprimoramento da atuação das controladorias municipais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e disciplinar a possibilidade de pagamento e ressarcimento das despesas de constituição dos Conselhos ou Fóruns Estaduais de Controle Interno pelo Conaci.

**Art. 2º** Para efeito desta Resolução consideram-se despesas de constituição dos Conecis aquelas relacionadas a:

- a) Pagamento de serviços contábeis;
- b) Pagamento de serviços advocatícios;
- c) Pagamento de taxas cartoriais;
- d) Pagamento de tributos municipais;

- e) Aquisição de certificados digitais vinculados ao CNPJ e à Presidência do Conselho;
- f) Pagamento de taxa bancária envolvendo a abertura de conta corrente;
- g) Aquisição ou assinatura de plataformas, programas informatizados vinculados a constituição ou operação do Conselho;
- h) Pagamento de serviços de comunicação e identidade visual.

**Parágrafo único.** Mediante consulta formulada por representante do Coneci e autorização pela Diretoria do Conaci, poderá ser paga ou ressarcida despesa não enquadrada no rol previsto no *caput* do artigo 2º, observado os demais limitadores estabelecidos neste regulamento.

**Art. 3º** O pagamento ou o ressarcimento das despesas de constituição está limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Coneci.

**Art. 4º** O Coneci deverá encaminhar à Secretária-geral do Conaci, pelo e-mail [conaci@conaci.org.br](mailto:conaci@conaci.org.br), solicitação contemplando:

- a) Nos casos de pagamento de despesas:
  - i. descritivo da despesa objeto do pagamento;
  - ii. enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 2º;
  - iii. identificação e dados bancários do favorecido;
  
- b) Nos casos de ressarcimento de despesas:
  - i. Listagem com descritivo das despesas objeto do ressarcimento;
  - ii. Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
  - iii. Indicação dos valores individualizados por pessoas físicas ou jurídicas a serem ressarcidas, acompanhada das respectivas informações bancárias;

**Art. 5º** Caberá à Secretaria-geral do Conaci avaliar se a solicitação recebida está adequada ao disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta resolução.

§ 1º Verificada a adequação, o pagamento ou ressarcimento será efetivado em até 2 dias, seguindo o rito ordinário de despesas adotado pelo Conaci.

§2º As informações sobre os pagamentos e ressarcimento efetivados serão consolidadas em relatório próprio, para fins de consulta por qualquer membro interessado.

**Art. 6º** As situações não previstas nesta Resolução serão avaliadas e deliberadas pela Diretoria-geral do Conaci.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

53ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, Uberaba/MG, 20 de março de 2025.



**Edmar Moreira Camata**

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci